



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0002-2022

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 - Regimento Interno da Câmara.

PROCESSO Nº 1388-2002

Art. 1º O art. 36, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 – Regimento Interno da Câmara, com redação dada pela Resolução nº 597, de 10 de abril 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. As Comissões Permanentes são seis, compostas por três membros cada, com as seguintes denominações:

I – Constituição, Justiça e Redação;

II – Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos;

III – Educação, Cultura, Saúde, Esportes, Assistência Social, Turismo e Meio Ambiente;

IV – Legislação Participativa;

V – Transporte Público e Defesa do Consumidor;

VI – Defesa da Mulher.”

Art. 2º O art. 63, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 – Regimento Interno da Câmara, com redação dada pela Resolução nº 686/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63 Compete à Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Esportes, Assistência Social, Turismo e Meio Ambiente emitir parecer sobre os processos referentes à educação, cultura, ao patrimônio histórico, aos esportes, ao meio ambiente, à higiene e saúde públicas e às obras assistenciais, propor projetos de lei, substitutivos, emendas ou subemendas, relativos à matéria de sua competência ou submetidos a sua apreciação, e, ainda:

I – opinar sobre propostas pertinentes ao turismo municipal;

II – examinar e exarar parecer sobre matérias referentes ao tema;

III – fiscalizar o cumprimento dos dispositivos constitucionais, da Lei Orgânica e da legislação em geral relacionados ao turismo local;

IV – desenvolver e propor projetos e programas que visem o estímulo ao desenvolvimento do turismo local, tanto urbano como rural.”



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

Projeto de Resolução nº 0002-2022 – continuação.

2-

Art. 3º A Subseção VIII, da Seção II, do Capítulo III, do Título II, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

.....

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES

.....

Seção II
Das Comissões Permanentes

.....

Subseção VIII

Da Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Esportes, Assistência Social, Turismo e Meio Ambiente”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, fevereiro de 2022.

ROSA FILIPPO
Vereadora

MARCELO “DA SANTA CASA”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Protocolo Nº 0146-2022
07/02/2022

Diretoria Legislativa – RF/MS/PS/gm.



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá
Estado de São Paulo - Brasil

J U S T I F I C A T I V A

Projeto de Resolução nº 0002-2022
Processo nº 1388-2002

Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Resolução, que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Plenário desta Casa, tem por finalidade alterar a redação de alguns artigos da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 – Regimento Interno da Câmara, visando incluir o tema “Meio Ambiente” como matéria em discussão pela Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde, Esportes, Assistência Social e Turismo.

Através da presente propositura, a referida Comissão poderá formular estudos e implementar políticas públicas voltadas à promoção e preservação do Meio Ambiente. Na Política Nacional do Meio Ambiente, o governo brasileiro entende o meio ambiente como “o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas”.

A referida Comissão poderia, assim, examinar e emitir parecer sobre todas as proposições e matérias relativas às políticas voltadas à garantia do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável, bem como propor medidas legislativas visando a sua preservação; apurar denúncias de violação ao meio ambiente em âmbito municipal e encaminhá-las ao órgão competente para averiguar e aplicar as devidas sanções; participar de seminários, fóruns, debates e outros encontros voltados ao tema; atuar com conselhos municipais, associações e organizações afins e promover, em parceria ou não com entidades governamentais e não governamentais, a realização de palestras e campanhas publicitárias pela conscientização contra violação e preservação do meio ambiente.

Ante a tudo o que foi dito, se espera a aprovação do presente Projeto, para o que pretendemos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, fevereiro de 2022.

ROSA FILIPPO
Vereadora

MARCELO “DA SANTA CASA”
Vereador

PEDRO SANNINI
Vereador

Diretoria Legislativa –RF/ MS/PS /gm.